



# PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Urgente

“Requalificação de Arruamentos e Acessibilidade Pedonal”

Fevereiro 2020



## PROGRAMA DE CONCURSO

---

1.	Identificação do concurso.....	3
2.	Entidade adjudicante.....	3
3.	Órgão competente.....	3
4.	Fundamentação legal.....	3
5.	Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	4
6.	Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas.....	4
7.	Esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento.....	4
8.	Inspeção do local dos trabalhos.....	4
9.	Impedimentos.....	5
10.	Agrupamentos.....	5
11.	Documentos de habilitação.....	5
12.	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	6
13.	Documentos que constituem a proposta.....	7
14.	Propostas variantes.....	8
15.	Prazo para apresentação das propostas, notificação da adjudicação e exclusão de propostas .....	8
16.	Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	8
17.	Validade das propostas.....	8
18.	Critério de adjudicação e modelo de avaliação.....	8
19.	Audiência prévia dos concorrentes.....	8
20.	Prestação da caução.....	8
21.	Adjudicação por lotes .....	8
22.	Encargos do concorrente.....	9
23.	Legislação aplicável.....	9
24.	Divergências entre programa de concurso e anúncios.....	9
25.	Sigilo.....	9
26.	Proteção de dados.....	9

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1. Identificação do concurso

#### 1.1. Designação

Concurso público urgente para a empreitada de “Requalificação de Calçadas e Acessibilidade Pedonal”.

#### 1.2. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a empreitada de “Requalificação de Calçadas e Acessibilidade Pedonal, por lotes (Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6), nas condições jurídicas, técnicas e económicas estabelecidas no caderno de encargos e seus anexos.

#### 1.3. Localização

Concelho de Lisboa / Freguesia de Estrela.

#### 1.4. Preço base

O preço base dos lotes:

Lote 1 - Escadas Joaquim Casimiro - 26.566€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 2 - Escadas da Travessa da Torrinha 10.035€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 3- Travessa do Tesouro - 18.969,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 4 - Rua São Francisco de Borja - 47.494€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 5 - Rua Ribeiro Sanches - 71.191,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 6 - Calçada da Estrela - 107.536€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

#### 1.5. Natureza dos trabalhos

Os trabalhos a realizar englobam a requalificação de passeios, drenagens dos passeios e melhoramento das acessibilidades pedonais, incluindo outros trabalhos acessórios.

#### 1.6. Prazo de Execução

1.6.1. Por necessidade de adequação da intervenção e às especificidades da comunidade, do território e vivências, o período para o qual se entende que deve ser o período da obra, fica estabelecido pela Junta de Freguesia de Estrela, e aceite pelo empreiteiro, deverá ser o seguinte:

O prazo para execução dos trabalhos é de:

Lote 1 - Escadas Joaquim Casimiro: de 11 de maio a 30 de junho de 2020;

Lote 2 - Escadas da Travessa da Torrinha: de 1 de junho a 7 de julho de 2020;

Lote 3 - Travessa do Tesouro: de 8 de julho a 11 de agosto de 2020;

Lote 4 - Rua São Francisco de Borja: de 8 de julho a 8 de setembro de 2020;

Lote 5 - Rua Ribeiro Sanches: de 17 de agosto a 19 de outubro de 2020;

Lote 6 - Calçada da Estrela: de 14 de setembro de 2020 a 20 de abril de 2021.

1.6.2. Qualquer atraso no início ou o fim de obra, de acordo com os prazos supramencionados, imputável ao adjudicatário/empreiteiro, implicará a aplicação das penalizações previstas na lei e no contrato.

## 2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Estrela, sita na Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 Lisboa. Pessoa coletiva número: 510856918, telefone: 21 392 9100 e com o endereço eletrónico: [geral@jf-estrela.pt](mailto:geral@jf-estrela.pt).

## 3. Órgão competente

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Estrela no uso de competência própria, de acordo com o plasmado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## 4. Fundamentação legal

1. O procedimento escolhido é o concurso público urgente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130º e seguintes e artigos 155º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, adiante designado por CCP. Esta urgência resulta dos termos do contrato de delegação de competências na Freguesia de Estrela (Contrato n.º 13/UCT/DRJF/2019) que obriga à execução de pelo menos de 30% das empreitadas, até 30 de junho de 2020.

2. A decisão de contratar foi tomada em reunião de Junta, por deliberação de 26 de fevereiro de 2020, mediante a proposta xxx

## 5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Junta de Freguesia de Estrela – Divisão do Território, Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 Lisboa, telefone n.º 21 392 9100 e com o endereço eletrónico: [geral@jf-estrela.pt](mailto:geral@jf-estrela.pt).

## 6. Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas

6.1. As peças do procedimento encontram-se para consulta no serviço indicado no ponto 5 deste programa de concurso, desde o dia da publicação do anúncio, nos dias úteis durante o horário de expediente (09:00h – 13:00h / 14:00h – 17:00h).

6.2. O fornecimento das peças do procedimento, a apresentação dos pedidos de participação e a apresentação das propostas efetuam-se através da plataforma eletrónica “Compras.pt” .

## **7. Inspeção do local dos trabalhos**

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, bastando para tal contactar o órgão indicado no ponto 5 deste programa de Concurso.

## **8. Impedimentos**

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no art.º 55º do CCP.

## **9. Documentos de habilitação**

9.1. Nos termos do artigo 81º do CCP, os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os seguintes:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
  - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
  - ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia, no n.º1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;
  - iii. Fraude, na aceção do n.º 1 da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

e) Certificado de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes autorizações:

- 1ª Categoria, com as subcategorias: 1ª, 4ª e 7ª;

- 2ª Categoria, com as subcategorias: 8ª, 9ª, 10ª, 11ª;

- 5ª Categoria, com as subcategorias: 1ª, 2ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12;

f) Anexo XI ao CCP;

9.2. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação deverão ser apresentadas pelo adjudicatário as Fichas de Procedimentos de Segurança.

## **10. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica “Compras.pt”, no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação da decisão de adjudicação.

## **11. Documentos que constituem a proposta**

11.1. Nos termos do artigo 57º do CCP, a proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Documentos que integram as condições e os elementos exigidos no programa do concurso;

d) Certidão atualizada do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou a disponibilização do código de acesso para a consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) Lista de preços unitários, por lote, em algarismos e por extenso, sem inclusão de IVA; Nos termos do artigo 60º do referido diploma os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

e) A taxa de IVA aplicável aos valores mencionados na alínea anterior;

f) Prazo de entrega por lote;

g) Nos termos do n.º 4 do artigo 60º do CCP, o concorrente deve indicar na sua proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC – IP, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta;

11.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, conforme o n.º 1 do Artigo 58º do CCP, não sendo admitida a redação em língua estrangeira.

## **12. Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

## **13. Prazo para apresentação das propostas**

13.1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 3º dia útil (72 horas) a contar da data do envio do anúncio para publicação em Diário da República, de acordo com o estipulado no artigo 158º do CCP.

13.2. Só serão admitidas as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no número anterior.

13.3. A apresentação da proposta e os documentos que a acompanham deverão ser realizada exclusivamente de forma electrónica, na plataforma electrónica de contratação pública “compras.pt”

## **14. Validade das propostas**

Decorrido o prazo de 10 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

## **15. Critério de adjudicação e modelo de avaliação, notificação da adjudicação e exclusão de propostas**

15.1. A adjudicação será feita segundo o critério - economicamente mais favorável, para a entidade adjudicante, determinada através da avaliação do preço, por lote, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP.;

15.2. Será adjudicada a proposta classificada em primeiro lugar, por lote e em função do critério de adjudicação no presente programa de procedimento;

15.3. Cada lote será adjudicado separadamente.

15.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas será, o desempate feito por análise pelo órgão competente para a decisão de contratar.

15.5. A notificação da adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar notificada todos os concorrentes da decisão tomadas, remetendo-lhes os motivos da exclusão das propostas nos termos do artigo 160º do CCP.

15.5. No âmbito da análise, serão excluídas as propostas que, apresentem documentos que não contenham os atributos, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos; que apresentem os atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar, não submetidos por aquele à concorrência; apresente os respectivos atributos de modo a impossibilitar a sua avaliação; que sejam apresentados fora do prazo fixado; que sejam apresentados em violação dos disposto no n.º 2 do artigo 54º do CCP; que não integrem os documentos exigidos no ponto 11 deste concurso; que apresentem documentos falsos ou falsas declarações; que não observem as formalidades de apresentação fixadas neste concurso; que não estejam assinadas eletronicamente pelo responsável ou o seu representante;

## **16. Prestação da caução**

Não aplicável.

## **17. Adjudicação por lotes**

Lote 1 - Escadas Joaquim Casimiro;

Lote 2 - Escadas da Travessa da Torrinha;

Lote 3 - Travessa do Tesouro;

Lote 4 - Rua São Francisco de Borja;

Lote 5 - Rua Ribeiro Sanches;

Lote 6 - Calçada da Estrela.

## **18. Encargos do concorrente**



18.1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

18.2. São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção os impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do nº 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

## **19. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua última redação e restante legislação aplicável.

## **20. Divergências entre programa de concurso e anúncios**

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

## **21. Sigilo**

Os concorrentes obrigam-se a manter sigilo e a não reproduzir ou por qualquer meio divulgar o projeto, restringindo o respetivo uso, exclusivamente, à apresentação de proposta.

## **22. Proteção de dados**

22.1. As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

22.2. Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do presente contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Município e nos termos do Regulamento de Proteção de Dados.

22.3. O Adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente contrato.

22.4. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento de proteção de dados.